



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 27 de dezembro de 2016

Número 910

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.588 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$930.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2016.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.542 de 14 de janeiro de 2016, Lei nº 8.543 de 14 de janeiro de 2016, de acordo com o inciso I do artigo 41, inciso II, parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do artigo 8º da LRF - nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
19079 - 2.21.1.17.512.2709.2460 (Manutenção Operação Sistema Abastecimento Água) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 100.022100	380.000,00
19204 - 2.21.1.17.846.2003.2362 (Remuneração de Servidores Inativos e Pensionistas) 31900100 (Aposentadorias e Reformas) 100.022100	13.000,00
20884 - 2.21.1.17.122.2003.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31909400 (Indenizações Trabalhistas) 100.022100	253.000,00
22343 - 2.21.1.17.122.2003.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 100.022100	67.000,00
24187 - 2.21.1.17.122.2003.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901300 (Obrigações Patronais) 100.022100	217.000,00
TOTAL	930.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
19752 - 2.21.1.17.512.2709.2461 (Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário) 33903000 (Material de Consumo) 100.022100	480.000,00
23668 - 2.21.1.17.122.2003.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil) 100.022100	550.000,00
24794 - 2.21.1.28.846.2900.3003 (Obrigações Tributárias e Contributivas) 33904700 (Obrigações Tributárias e Contributivas) 100.022100	200.000,00
TOTAL	930.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2016.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

KÁTIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 27 de dezembro de 2016

Número 910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 9.259 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA SECRETÁRIA ADJUNTA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **Lucy Helena Pinto**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Secretária Adjunta de Educação, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 (quinze) de dezembro do corrente ano, tendo em vista sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Regime Geral de Previdência.

Sete Lagoas, 20 de dezembro de 2016.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FÁBIO DE SOUZA AQUINO

Secretário Municipal de Administração

MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 9.260 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Lucy Helena Pinto**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Secretária Adjunta de Educação, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 (dezesesseis) de dezembro do corrente ano.

Sete Lagoas, 20 de dezembro de 2016.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FÁBIO DE SOUZA AQUINO

Secretário Municipal de Administração

MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA

Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 27 de dezembro de 2016

Número 910

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS Junta De Recursos Tributários 2ª Instância

Acórdão n° 15-16

Recurso Voluntário: 18629 de 07/11/2014

Recorrente: João Dutra Sobrinho
Inscrição Municipal: 02.04.03.061.0286.001

Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Representante da Recorrida: Dra. Cintia Marques Chaves

PTA: 18629/2014 - IPTU
Relator: José Maria Lima de Carvalho

EMENTA

PAGAMENTO ESPONTÂNEO DO TRIBUTO NO CURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONDUTA INCOMPATÍVEL COM O INTERESSE RECURSAL QUE CONDUZ A PERDA DO OBJETO DO RECURSO.

DECISÃO

Diante do exposto, acorda a Câmara de Julgamento à unanimidade em não conhecer do recurso, tendo em vista a falta de interesse recursal. Participaram do julgamento, além dos signatários, os membros Evandro Geraldo da Cunha, Jairo Luiz de Souza e Marco Antônio Lopes, pela Fazenda Pública Municipal sustentou, oralmente, a Dra. Cíntia Marques Chaves, e pela Recorrente, o Sr. João Dutra Sobrinho.

Sete Lagoas, sala das sessões, 12 de abril de 2016.

Magno Abreu Machado
Presidente

José Maria Lima de Carvalho
Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS Junta De Recursos Tributários 2ª Instância

Acórdão n° 26-16

Recurso Voluntário: 17042 de 16/09/2015

Recorrente: Iveco Latin América Ltda.
Representante: Dr. Otto Carvalho Pessoa de Mendonça
Inscrição Municipal: 01.41404-6

Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Procurador: Dr. Luiz Márcio Cunha Machado

PTA: 565/2014 – ISSQN
Relator: José Maria Lima de Carvalho
Notificação Fiscal: Auto de Infração n° 129 de 27/10/2014



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 27 de dezembro de 2016

Número 910

EMENTA

ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO/ERRO DE DIREITO – *Ocorre erro de direito quanto o Fisco classifica o serviço em um item da lista de serviços, quando o mesmo se enquadra em outro item, ainda que as alíquotas sejam as mesmas, posto que a conduta equivale a erro de critério jurídico. Reconhecido, pela autoridade fiscal, a existência de erro na identificação e classificação do serviço, impõe-se reconhecer a nulidade do lançamento, sem prejuízo da faculdade do fisco de promover novo lançamento, desde que não tenha decaído ou prescrito seu direito a promovê-lo. Recurso Procedente quanto ao mérito: Decisão Unânime.*

DECISÃO

Diante do exposto, acorda a Câmara de Julgamento à unanimidade em conhecer do recurso, e quanto ao mérito, por unanimidade julgar procedente o mesmo, cancelando o lançamento realizado. Participaram do julgamento, além dos signatários, os membros Evandro Geraldo da Cunha, Marco Antônio Lopes e Soraia das Graças Marques, pela Fazenda Pública Municipal sustentou, oralmente, o Dr. Luiz Márcio Cunha Machado, e pela Recorrente, o Dr. André Garcia Leão Reis Valadares.

Sete Lagoas, sala das sessões, 23 de fevereiro de 2016.

Magno Abreu Machado
Presidente

José Maria Lima de Carvalho
Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS Junta De Recursos Tributários 2ª Instância

Acórdão nº 44-15

Recurso Voluntário: 19067 de 14/11/2014

Recorrente: Sada Transportes e Armazenagens S/A
Representante: Dra. Eliza Mara Duarte Ribeiro
Inscrição Municipal: 03.43385-4

Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Procuradora: Dr. Rafael Barbosa França Matos

PTA: 095/2011
Relator: Evandro Geraldo da Cunha

EMENTA

AUTO DE INFRAÇÃO. CANCELAMENTO. NULIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS FORMAIS. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretam a nulidade quando do processo constem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator. **ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRESTADOR DO SERVIÇO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RETENÇÃO PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUPLETIVA DO PRESTADOR. BENEFÍCIO DE ORDEM INEXISTÊNCIA.** O responsável pelo recolhimento do ISSQN é o prestador do serviço, mas a lei prevê o instituto da substituição tributária, que se dá quando o tomador dos serviços retém do prestador o imposto devido, recolhendo-o. **RECURSO IMPROCEDENTE. DICESÃO POR UNANIMIDADE.**

DECISÃO

Diante do exposto, acorda a Câmara de Julgamento à unanimidade em conhecer do recurso, tanto na Preliminar quanto no mérito, também por unanimidade em julgar improcedente o mesmo, mantendo a decisão proferida em 1ª Instância. Participaram do julgamento, além dos signatários, os membros Jairo Luiz de Souza, Marco Antônio Lopes e Nilson Barbosa de Souza, pela Fazenda Pública Municipal sustentou, oralmente, o Dr. Rafael Barbosa França Matos, e pela Recorrente, a Dra. Eliza Mara Duarte Ribeiro.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 27 de dezembro de 2016

Número 910

Sete Lagoas, sala das sessões, 28 de maio de 2015.

Magno Abreu Machado
Presidente

Evandro Geraldo da Cunha
Relator

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 033/2016.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO ANUAL FÍSICO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 6.010/1999, alterada pela Lei Municipal nº 8.056 de 26 de setembro de 2011;

Considerando o Ofício nº 1768/2016 – GAB – SMASHD e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Fundo Estadual de Assistência Social de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 26 de dezembro de 2016.

NEIDE JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMAS/SL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG - CNPJ Nº 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 311/2013, firmado em 08/05/2014, com a empresa Hidropoços Ltda., CNPJ nº 17.300.096/0001-06; Prorrogação do prazo de vigência contratual para 31/12/2017, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com justificativa apresentada pelo setor requisitante; Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Sete Lagoas/MG, 20 de dezembro de 2016.

Marcos Joaquim Matoso – Diretor Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 27 de dezembro de 2016

Número 910

FUMEP

PORTARIA FUMEP Nº 056/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP, de Sete Lagoas – Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 169, incisos I e III, art. 182, inciso III e art. 184, inciso I, da Lei Complementar nº 192, de 30 março de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas;

Considerando a Decisão Administrativa exarada nos autos do Processo nº 007/2015, através da Portaria nº 211/2016;

RESOLVE:

Aplicar a pena de Demissão ao servidor Carlos Dutra, Professor de Educação Profissionalizante, matrícula nº 1079, a partir de 13 de dezembro do ano corrente.

EUSTAQUIO JOSE COSTA
Presidente da FUMEP

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7146
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>